



PRINCÍPIOS PARA A PRESERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS HISTÓRICAS EM MADEIRA (1999)

Adoptada pelo ICOMOS na 12.ª Assembleia Geral no México, em Outubro de 1999

Tradução por António de Borja Araújo, Engenheiro Civil IST
Janeiro de 2007

O objectivo deste documento é definir princípios e práticas básicos e universalmente aplicáveis para a protecção e para a preservação das estruturas históricas em madeira, com o devido respeito pelo seu significado cultural. A expressão estruturas históricas em madeira refere-se aqui a todos os tipos de edifícios, ou de construções, totalmente, ou parcialmente, construídos em madeira, que tenham significado cultural, ou que façam parte de uma área histórica.

Para efeitos da preservação de tais estruturas, os princípios são :

- reconhecer a importância das estruturas em madeira, de todos os períodos, como parte do património cultural mundial;
- ter em consideração a grande diversidade existente de estruturas históricas em madeira;
- ter em consideração as várias espécies e qualidades de madeira usadas para as construir;
- reconhecer a vulnerabilidade das estruturas totalmente, ou parcialmente, construídas em madeira, consequente da degradação própria do material e da degradação por condições ambientais e climáticas variáveis, provocada pelas flutuações da humidade, pela luz, pelos ataques por fungos e por insectos, pelas cargas e pelas acções mecânicas, pelo fogo ou por outros desastres;
- reconhecer a crescente escassez de estruturas históricas em madeira, em consequência da sua vulnerabilidade, da sua má utilização e da perda das competências e de conhecimentos sobre o projecto e sobre a tecnologia de construção tradicionais;
- ter em consideração a grande variedade de acções e de tratamentos necessários para a preservação destes recursos de património;
- respeitar a Carta de Veneza, a Carta de Burra e a doutrina afim da UNSECO e do ICOMOS, e procurar aplicar estes princípios gerais na protecção e na preservação das estruturas históricas em madeira;

E fazer as seguintes recomendações:

INSPECÇÃO, REGISTO E DOCUMENTAÇÃO

1. Deve ser cuidadosamente registada a condição da estrutura e dos seus componentes antes de qualquer intervenção, assim como devem ser registados todos os materiais usados nos tratamentos, de acordo com o Artigo 16 da Carta de Veneza e dos Princípios do ICOMOS para o Registo de Monumentos, Grupos de Edifícios e Sítios. Deve ser coleccionada, catalogada, armazenada em segurança e tornada acessível, conforme for apropriado, toda a documentação pertinente, incluindo amostras características de materiais redundantes ou de membros removidos da estrutura, e informação sobre competências e tecnologias tradicionais relevantes. A documentação também deve incluir as razões específicas para a escolha dos materiais e dos métodos usados nos trabalhos de preservação.
2. Antes de qualquer intervenção deve ser feito um diagnóstico profundo e acurado da condição e das causas da degradação e da ruína estrutural. Este diagnóstico deve ser baseado em evidências documentais, inspecções físicas e análises, e, se necessário, medições das condições físicas e métodos não destrutivos. Isto não impede a realização de intervenções menores e a tomada de medidas de emergência.

MONITORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

3. É crucial a adopção de uma estratégia coerente e regular de monitorização e de manutenção para a protecção das estruturas históricas em madeira e do seu significado cultural.

INTERVENÇÕES

4. O objectivo primário da preservação e da conservação é a manutenção da autenticidade histórica e da integridade do património cultural. Cada intervenção deve, portanto, ser baseada em estudos e avaliações adequados. Os problemas devem ser resolvidos de acordo com condições e necessidades relevantes, com o devido respeito pelos valores estético e histórico, e pela integridade física da estrutura ou do sítio histórico.
5. Qualquer intervenção proposta deve, de preferência :
 - a) usar meios tradicionais;
 - b) ser reversível, se for tecnicamente possível; ou
 - c) pelo menos não prejudicar, ou impedir, futuros trabalhos de preservação quando estes se tornarem necessários; e
 - d) não inviabilizar a possibilidade de acesso futuro às evidências incorporadas na estrutura.
6. O ideal será uma intervenção mínima na fábrica de uma estrutura histórica em madeira. Em certas circunstâncias, intervenção mínima pode significar que a preservação e a conservação podem exigir o desmantelamento completo, ou parcial, dessa estrutura e a sua subsequente remontagem, por forma a ser possível a respectiva reparação.

7. No caso de intervenções, a estrutura histórica deve ser considerada como um todo; todos os materiais, incluindo membros estruturais, painéis de enchimento, revestimentos contra a intempérie, telhados, pavimentos, portas e janelas, etc., devem receber igual atenção. Em princípio, deve ser retido tanto quanto possível do material existente. A protecção também deve incluir os acabamentos superficiais, tais como estuques, pinturas, revestimentos, papel de parede, etc. Se for necessário renovarem-se ou repararem-se os acabamentos superficiais, devem ser duplicados, tanto quanto possível, os materiais, as técnicas e as texturas originais.
8. O objectivo do restauro é conservar a estrutura histórica e as suas funções resistentes, bem como revelar os seus valores culturais pelo melhoramento da legibilidade da sua integridade histórica, do seu estado e do seu projecto inicial, dentro dos limites das evidências materiais históricas existentes, conforme indicado nos artigos 9 a 13 da Carta de Veneza. Os membros e os outros componentes removidos da estrutura histórica devem ser catalogados, e, como parte da documentação, devem ser conservadas amostras características em armazenamento permanente.

REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

9. Na reparação de uma estrutura histórica, pode ser usada uma madeira de substituição com o devido respeito pelos valores históricos e estéticos relevantes, e quando for a resposta apropriada para a necessidade de substituição de membros degradados ou danificados, ou de partes destes, ou por requisitos do restauro.

Os novos membros, ou as novas partes, devem ser feitos com as mesmas espécies de madeira, com a mesma ou, se for apropriado, com ainda melhor qualidade do que os membros que estão a ser substituídos. Sempre que possível, isto também deve abranger características naturais semelhantes. O teor em humidade e as outras características físicas da madeira de substituição devem ser compatíveis com a estrutura existente.

A tecnologia de mão-de-obra e de construção, incluindo o uso de ferramentas ou de maquinaria de aparelhamento, devem, sempre que possível, corresponder às que foram originalmente usadas. Os pregos e os outros materiais secundários devem, sempre que for apropriado, duplicar os originais.

Se for substituída uma parte de um membro, devem ser usadas juntas de carpintaria tradicionais, se forem apropriadas e compatíveis com os requisitos estruturais, para unir as partes novas e existentes.

10. Pode ser aceitável que novos membros, ou partes de membros, sejam distinguíveis dos existentes. Não é desejável copiar-se a degradação, ou a deformação natural, dos membros ou das partes substituídos. Podem ser usados métodos apropriados, tradicionais ou modernos, mas bem experimentados, para se acertar a cor do antigo e do novo, tendo em atenção que isto não vá prejudicar ou degradar a superfície do membro de madeira.
11. Os membros novos, ou as partes novas, devem ser discretamente marcados, por gravação, ou com marcas queimadas na madeira, ou por outros métodos, para que possam ser identificados mais tarde.

RESERVAS FLORESTAIS HISTÓRICAS

- 12.** Deve ser encorajado o estabelecimento e a protecção de florestas, ou de plantações de madeira, para reserva, onde possa ser obtida a madeira apropriada para a preservação e para a reparação das estruturas históricas em madeira.

As instituições responsáveis pela preservação e pela conservação das estruturas e dos sítios históricos devem estabelecer, ou encorajar o estabelecimento, de armazéns de madeira apropriada para tais trabalhos.

MATERIAIS E TECNOLOGIAS CONTEMPORÂNEAS

- 13.** Os materiais contemporâneos, tais como as resinas epóxi, e as técnicas contemporâneas, tais como o reforço estrutural com aço, devem ser escolhidos e usados com a maior precaução, e só em casos onde a durabilidade e o comportamento estrutural desses materiais e dessas técnicas de construção já tenham demonstrado serem satisfatórios, durante um período de tempo suficientemente longo. As instalações técnicas, tais como o aquecimento e os sistemas de detecção e de prevenção de incêndios, devem ser instalados com o devido reconhecimento pelo significado histórico e estético da estrutura ou do sítio.
- 14.** O emprego de imunizadores químicos deve ser cuidadosamente controlado e monitorizado, e só deve ser usado quando existirem garantias de benefício, quando a segurança pública e ambiental não forem afectadas, e quando a probabilidade de sucesso a longo prazo for significativa.

EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

- 15.** A regeneração dos valores relacionados com o significado histórico das estruturas em madeira, através de programas educativos, é um requisito essencial para uma política sustentável de preservação e de desenvolvimento. Deve ser encorajado o estabelecimento e o posterior desenvolvimento de programas de formação sobre a protecção, preservação e conservação das estruturas históricas em madeira. Essa formação deve ser baseada numa estratégia abrangente integrada com as necessidades sustentadas de produção e de consumo, e devem incluir programas a nível local, regional e internacional. Esses programas devem ser dirigidos a todas as profissões e ofícios relevantes envolvidos em tal trabalho, e, em particular, a arquitectos, a conservadores, a engenheiros, a artesãos e a gestores de sítio.